

deixados pelos pacientes que estiveram internados, e que não foram retirados por ocasião de alta ou óbito, nos exercícios de 2010 a 2014, recolhido na Tesouraria da Autarquia e não reclamados até a presente data. Os interessados deverão apresentar-se no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da última publicação do presente Edital, à Tesouraria da Divisão de Finanças do HCFMUSP, sito à Rua Dr.Ovídio Pires de Campos n.º. 225 – Prédio da Administração, 4º andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, munidos de documentos, para reconhecimento e identificação dos objetos. Provada a legitimidade da posse, serão entregues mediante assinatura de Termo de Recebimento. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias, após a última publicação, os bens não reclamados serão encaminhados ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, a título de doação.

Atenciosamente,

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO DA USP **DIVISÃO DE FINANÇAS**

Em obediência à Resolução 5, de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis “Medicamentos e Contrato de Serviço de Terceiro” indispensáveis para o bom andamento das atividades. Estes pagamentos, considerando a excepcionalidade do caso dos independentes da Ordem Cronológica de sua inscrição no SJAFEM.

Gestão	Número da Pd	Valor	Data Vencto
9056	2023PD11081	738,27	02/10/2023
9056	2023PD10839	55.303,97	02/10/2023
9056	2023PD10827	1.626,54	02/10/2023
		57.668,78	

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

SUPERINTENDÊNCIA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU.

SUPERINTENDÊNCIA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

Processo SEI nº: 143.00006461/2023-11 – HCFMB.

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.

CNPJ: 12.474.705/0001-20.

Objetivo: Convênio para realização de estágio curricular entre o HCFMB e ETEC Dr. Domingos Minicucci Filho, com vigência de 60 meses a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 14/09/2023.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

A Ordenadora de Despesas do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – SP – CNPJ: 24.082.016/0001-59, no uso de suas atribuições legais, vem informar:

PDS a serem pagas

092697

Data: 02/10/2023

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
092601	2023PD06374	3.360,00
092601	2023PD06485	1.050,00
092601	2023PD06601	412.500,00
092601	2023PD06813	2.929,83
092601	2023PD06815	3.224,73

Políticas para a Mulher

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SPM nº 05, DE 02 DE Outubro DE 2023.

Disciplina a capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, no Estado de São Paulo, a que se refere a Lei nº 17.635, de 17 fevereiro de 2023, e o Decreto nº 67.856, de 1 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A capacitação dos funcionários, a que se refere a Lei nº 17.635, de 17 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo artigo 5º do Decreto nº 67.856, de 1 de agosto de 2023, abordará:

I – o conceito de violência contra a mulher e suas formas;

II – a identificação da validade do consentimento da mulher;

III – o estímulo à criação de códigos ou sinais de comunicação não verbal para agilizar o pedido de socorro da vítima e a forma de divulgação;

IV – as formas adequadas de atendimento da mulher em situação de vulnerabilidade, de risco ou vítima de violência;

V – a importância do armazenamento de documentos e de imagens gravadas pelo estabelecimento e sua disponibilização aos órgãos de segurança, nos termos da lei;

VI – as noções básicas sobre as políticas públicas de amparo à mulher vítima de violência disponíveis no Estado e as formas de acesso à rede de atendimento;

VII – a importância do comprometimento de todos com o enfrentamento da violência contra a mulher;

VIII – os conceitos de igualdade, discriminação e preconceitos;

IX – o consentimento e a autonomia da vontade;

X – os índices de crimes cometidos contra a mulher;

XI – os meios de acolhimento da vítima e encaminhamento para rede protetiva;

XII – a definição de local seguro e reservado;

XIII – os canais de denúncia, em especial as centrais telefônicas 180, 181, 190.

Parágrafo único - A abordagem de que trata o caput deste artigo deverá ser didática e acessível a todos os públicos, de modo virtual ou presencial, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas.

Artigo 2º – A primeira capacitação, prevista no artigo 5º do Decreto nº 67.856, de 1 de agosto de 2023, será ofertada em formato virtual, por meio do link: www.mulher.sp.gov.br/naosecale/, e deverá ser realizada conforme os prazos a seguir indicados, contados a partir da data da publicação desta resolução:

I – para funcionários de bares, casas noturnas, boates e atividades similares: em 90 (noventa) dias;

II – para funcionários de restaurantes e atividades similares: em 120 (cento e vinte) dias;

III – para funcionários de todos os estabelecimentos anteriores e demais casas ou local de eventos, casas de espetáculos, empresas organizadoras de eventos e atividades similares: em 150 (cento e cinquenta) dias.

§ 1º– A Secretaria de Políticas para a Mulher emitirá certificados para os concluintes da capacitação de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º – O certificado a que se refere o § 1º deste artigo poderá ser considerado como critério para atribuição, em favor do estabelecimento com o qual o funcionário mantenha vínculo laboral, do selo "Estabelecimento Amigo da Mulher", previsto nos artigos 10 e 11 do Decreto n. 67.856, de 1 de agosto de 2023.

§ 3º - A Secretaria de Políticas para a Mulher poderá ofertar outros meios de informação e educação para auxiliar a capacitação e difundir as diversas ações do Protocolo “Não se Cale”.

Artigo 4º - O cartaz físico ou eletrônico a que se refere o artigo 4º, inciso I, do Decreto n.º 67.856, de 1 de agosto de 2023, com informação sobre a disponibilidade do estabelecimento em prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, deverá seguir o modelo constante no anexo único desta resolução, obedecidos os seguintes requisitos:

I – tamanho mínimo equivalente a uma folha A4 (297mm x 210 mm), em formato retrato;

II – conter os seguintes dizeres: “Não se cale! Aqui você está protegida. Em situação de risco ou violência, peça ajuda. Importunação sexual é crime. Se precisar, fale ou faça o gesto com as mãos. Este lugar pode ser público, seu corpo, não. Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher”.

III – conter código QR (QRCode), cujo acesso remeterá ao endereço eletrônico http://mulher.sp.gov.br/naosecale/, com conteúdo informativo sobre o Protocolo “Não se Cale”, Rede de Atendimento, Selo e Prêmio "Estabelecimento Amigo da Mulher”, “perguntas e respostas” e disponibilização, em formato PDF, de material de fomento e divulgação do Protocolo.

§ 1º - O estabelecimento poderá adotar cartaz exclusivamente eletrônico, como televisores, monitores ou tablets, desde que a área de veiculação da mensagem seja igual ou maior do que a prevista para o cartaz físico.

§ 2º – Na hipótese de o estabelecimento adotar cartaz exclusivamente eletrônico, a veiculação do aviso de que trata o caput deste artigo deverá ser permanente, de forma não alternada com outro conteúdo, podendo haver anúncios publicitários e outros informes em espaço distinto da tela desde que o espaço destinado ao aviso respeite as medidas estabelecidas no inciso I deste artigo.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cultura, Economia e Indústria Criativas

GABINETE DA SECRETÁRIA

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que a ACADEMIA PAULISTA DE LETRAS, CNPJ 60.446.762/0001-48, com endereço no Largo do Arouche, nº 312 - Vila Buarque, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00008570/2023-13, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAI

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

PORTARIA UFEC/GEP N.º 21, 2 de outubro de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural n.º17/2023 – “Edital ProAC n.º 17/2023 - Música Popular / Circulação de Espetáculo”.

A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC n.º 21/2023, nos termos da Lei Estadual nº 12.268/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProACN.º 17/2023 - “Edital ProAC n.º 17/2023 - Música Popular / Circulação de Espetáculo”do Programa de Ação Cultural:

I. André Guilherme Medeiros Abibe, RG n.º 29.779.471-1, como presidente.

II.Rodolfo Cerqueira Stroeter, RG n.º 3.690.415-6, como vice-presidente.

III. Marcelo Silva Costa, RG n.º 21.643.479-8.

IV. Maria Lucia Rodrigues Vieira, RG n.º 5.882.449-2.

V.Roberto Sion, RG n.º 3.510.501-X.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC n.º 17/2023.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

PORTARIA UFEC/GEP N.º 22, 2 de outubro de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural n.º23/2023 – “Edital ProAC n.º 23/2023 - Literatura / Realização e Publicação de Obra Infanto-Juvenil Inédita”.

A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC n.º 21/2023, nos termos da Lei Estadual nº 12.268/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProACN.º 23/2023 – “Edital ProAC n.º 23/2023 - Literatura / Realização e Publicação de Obra Infanto-Juvenil Inédita”do Programa de Ação Cultural:

I. Wagner Seain Hanashiro, RG n.º 28.226.424-3, como presidente.

II. Carmen Lúcia Bueno Valle, RG n.º 16.151.867-9, como vice-presidente.

III. Amanda Alves do Amaral, RG n.º 33.717.293-6.

IV. Ana Paula Carneiro, RG n.º 34.588.591-0.

V. Suzi de Aguiar Soares, RG n.º 17.585.315-0.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC n.º 23/2023.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

PORTARIA UFEC/GEP N.º 23, 2 de outubro de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural n.º33/2023 – “Edital ProAC n.º 33/2023 -Museus / Realização de Exposição em Museus”.

A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC n.º 21/2023, nos termos da Lei Estadual nº 12.268/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProACN.º 33/2023 - “Edital ProAC n.º 33/2023 -Museus / Realização de Exposição em Museus”do Programa de Ação Cultural:

I. Rafael Egashira, RG n.º 4.740.674-9, como presidente.

II. Roberta Saraiva Coutinho, RG n.º 767430 SSP AL, como vice-presidente.

III. Cauê Donato Silva Araujo, RG n.º 47.917.646-2.

IV. Débora Regina Bruno, RG n.º 22.912.208-5.

V. Gisele Regina da Silva, RG n.º 29.018.092-2.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC n.º 33/2023.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

DESPACHO DA COORDENADORA DA UFEC

Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas Interessado:Eitan Bernard Rosenthal.

Processo:SC 838379/2018

n. SEI: 010.00009620/2023-71

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, Reprovar as contas do Projeto “Mil Beijos - Etapa de Finalização” - código 22332”, por infração ao Artigo 33 Inciso III da Reslolução SC. 96/2011. Nesta oportunidade, informamos que o proponente dispõe de 15 (quinze) dias para recorrer da decisão proferida, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 30 da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011.

Nº do Processo: 010.00004440/2023-01

Interessado: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA - PROAC EDITAIS

Despacho da Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

Designação de Gestor dos Editais do Programa de Ação Cultural –ProAC 2023

Considerando a necessidade de indicação de gestor para acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos contemplados nos Editais do Programa de Ação Cultural 2023, conforme previsto na redação dos Editais no item 7.1 dos Parâmetros Específicos, determino a designação da servidora Tamires Cândido De Souza, RG n.º 44.242.065-1, para gestão dos projetos contratados nos Editais do Programa de Ação Cultural de 2023, conforme Lei 12.268 de 20-02-2006.

Este despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Liana Crocco

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0494/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Agô Produções e Promoções Artísticas Ltda.

OBJETO: A Realização do Projeto “DOS SANTOS”, relativo ao EDITAL PROAC Nº 17/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Capital

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 19/09/2023

Unidade de Fomento à Cultura.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0495/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º MARIA DO SOCORRO PEREIRA PRODUÇÕES CULTURAI

ME

OBJETO: A Realização do Projeto “Show Dharma”, relativo ao EDITAL PROAC Nº 17/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Diadema

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 19/09/2023

Unidade de Fomento à Cultura.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0496/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º INQUÉRITO PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: A Realização do Projeto “ABRAKBÇA:UMA VIAGEM PELO MUNDO MÁGICO DO HIP HOP”, relativo ao EDITAL PROAC Nº 17/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: Nova Odessa

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 19/09/2023

Unidade de Fomento à Cultura.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0497/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Carmen Queiroz

OBJETO: A Realização do Projeto “ENQUANTO EU FIZER CANÇÃO”, relativo ao EDITAL PROAC Nº 17/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: São Paulo

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 19/09/2023

Unidade de Fomento à Cultura.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0498/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º BELIC ARTE & CULTURA LTDA

OBJETO: A Realização do Projeto “FILÓ MACHADO, 60 anos de música”, relativo ao EDITAL PROAC Nº 17/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: São Paulo

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).